



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATORIO N° 028/2017**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017**

MODALIDADE:	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017</b> (Regido pela Lei 10.520/2002 e decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e lei Complementar 123/2006 suas alterações).</li></ul>
DATA DE ABERTURA:	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>12 de junho de 2017.</b></li></ul>
HORÁRIO	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>15h00min (Horário de Brasília).</b></li></ul>
OBJETO	O presente <b>pregão</b> destina-se à <b>contratação de empresa para Prestação de serviços de malharia e confecções em geral para uso das secretarias municipais do município de Cumaru do Norte - PA, conforme relação descrita no Anexo I do edital, A pedido das secretarias Municipais desta Prefeitura.</b> A entrega do material deverá ser de acordo com as necessidades do Departamento de Compras desta Prefeitura. A contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato.
TIPO DA LICITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Menor preço por ITEM</b></li></ul>
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<ul style="list-style-type: none"><li>• Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, situada na Avenida dos Estados, n° 73, Setor Centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação.</li></ul>
INTERESSADO	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Secretarias Municipais</b></li></ul>
Retire e acompanhe este edital Informações poderão ser obtidas a partir do endereço eletrônico: <a href="mailto:licitacoes@pmcn.pa.gov.br">licitacoes@pmcn.pa.gov.br</a> . <a href="http://www.tcm.pa.gov.br">www.tcm.pa.gov.br</a>	<a href="mailto:licitacoes@pmcn.pa.gov.br">licitacoes@pmcn.pa.gov.br</a> <ul style="list-style-type: none"><li>• Informações adicionais podem ser obtidas junto a Equipe de Apoio e o Pregoeiro, Avenida dos Estados, N.º 73 - Cumaru do Norte - Pará, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação.</li></ul>
Tempo de Duração dos Lances verbais*  * Caso chegue a fase competitiva	<ul style="list-style-type: none"><li>• Até 03 minutos*</li><li>*O pregoeiro poderá inferir tempo adicional ou inferior de acordo com a demanda.</li></ul>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATORIO N° 028/2017 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017

A Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte torna público aos interessados, que a **Pregoeira (Francielle Keiber da Silva)** e equipe de apoio e equipe de apoio **Valeira Mota de Medeiros, Hernanda Brito Lustosa e Etevânia Araújo Pedrosa (membros)**, designados pelo Decreto Municipal N.º 015/2017 de 02 janeiro de 2017, estarão reunidos no dia **26 de junho de 2017, às 15h00min** (horário de Brasília), na Sala da CPL, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial n.º 023/2017, do tipo menor preço por item**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02** e **Decreto Federal N° 3.555 de 08/08/2000** e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no couber, Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99, com suas alterações e Lei Complementar 123/2006. E demais exigências deste Edital.

#### 01 - OBJETO

1.1 O presente pregão destina-se à **contratação de empresa para Prestação de serviços de malharia e confecções em geral para uso das secretarias municipais do município de Cumaru do Norte - PA, conforme relação descrita no Anexo I do edital, A pedido das secretarias Municipais desta Prefeitura.** A entrega do material deverá ser feita de acordo com a necessidade e solicitação do departamento de compras desta Prefeitura. A contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato – **anexo II.**

#### 02 - DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.

2.1 - A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.1.1- No dia **12/06/2017**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o edital;

2.1.2- O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

#### A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

Localizada na Avenida dos Estados, n° 73, Setor Centro, Cumaru do Norte – PA.

2.2- Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

2.2.1- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

2.3- Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**2.4-** O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, *fac-símile* ou e-mail, enviados até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, conforme estabelecido no **§ 1º do art. 12 do anexo do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000**, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que hajam retirados os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - Pará:  
Sala da Comissão Permanente de Licitação:

Avenida dos Estados, N.º 73 - Cumaru do Norte - Pará,

Fone: (094) 99116-5922.

E-mail: [licitacoes@pmcn.pa.gov.br](mailto:licitacoes@pmcn.pa.gov.br).

### 03 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

#### 3.4- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

**3.4.1-** Empresas em estado de falência, recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.4.2-** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

**3.4.3- Servidor** de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**3.4.4-** Que não atenda as exigências deste Edital;

**3.4.5-** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

### 04- DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**4.1-** A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominado:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
PROPONENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU  
DO NORTE  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO -  
LICITAÇÃO  
ENVELOPE N.º 01  
PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
PROPONENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU  
DO NORTE  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO -  
LICITAÇÃO  
ENVELOPE N.º 02  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.2-** Os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL (1) e DOCUMENTOS (2) deverão ser entregues à Comissão, impreterivelmente até às 15h00min horas (horário de Brasília) do dia **12 de junho de 2017**, quando serão iniciados os trabalhos.

**4.3-** A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português.

**4.4-** Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida à alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

**4.5-** Os documentos relativos às propostas (Envelope n.º 1) e à (habilitação Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da comissão do pregão ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**4.6-** Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregue sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos deste edital.

**4.7 -** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

### **05- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - "PROPOSTA DE PREÇO"**

**5.1-** A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do país, com duas casas decimais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como também, ser devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal, conforme **anexo VI**, e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que os documentos da proposta estejam em ordem sequencial das exigidas neste Edital, para agilidade do processo.

**5.2-** A proposta comercial deverá ser entregue em 01 (duas) vias, ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ (MF), em nome do licitante. Deverá ainda, ser assinada pelo responsável legal da licitante proponente, devidamente identificado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 5.3- A proposta comercial deverá conter:

- a) Carta de apresentação da proposta, dirigida a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, com o número deste Edital de Licitação.
- b) Valor global, em algarismos e por extenso, o qual deverá ser idêntico ao valor total resultante da somatória de todos os itens da proposta.
- c) As propostas deverão consignar o preço dos materiais e discriminar todas as despesas que sobre ele incidirão, tais como: impostos, taxas, seguro, etc., bem assim os descontos porventura concedidos pelo proponente;

5.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a (60) sessenta dias, a contar da data de abertura da mesma;

5.5 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

5.6- Registro no órgão competente, devidamente atualizado. Caso o produto/material ofertado esteja dispensado do registro para comercialização, por legislação específica, o fornecedor apresentará cópia do respectivo documento (lei, decreto, etc.).

### 06- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

6.1- O envelope n.º 02 deverá conter, para a **Habilitação Jurídica**, os seguintes documentos:

6.2- Atos constitutivos, estatuto ou **contrato social Primitivo** e sua última alteração em vigor ou contrato social Consolidado, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais;

6.2.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

6.2.3- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.5- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou qualquer outro documento oficial, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

6.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.8- **RG dos Sócios;**

6.3- O envelope n.º 02 deverá conter ainda, para a comprovação da **Regularidade Fiscal**, os seguintes documentos:

6.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF;**

6.3.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**Alvará**);

6.3.3- **Alvará de autorização sanitária Municipal.**

6.3.4- Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **CRS/FGTS;**

6.3.5- Prova de regularidade tributária para com a **Fazenda Federal** - Certidão Negativa de Tributos Federais e de Dívida Ativa **da União** e Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - **CND/INSS;** .

6.3.6- Prova de regularidade tributária e não tributária para com a **Fazenda Estadual** da UF do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

6.3.7- Prova de regularidade tributária para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

6.3.8- **Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforme a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.3.9- **Certidão Negativa de falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.3.10- **Balanco patrimonial** e demonstração do resultado do último exercício com o selo do Conselho Regional de Contabilidade, ou declarações se optante pelo simples ou demonstrativos contábeis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3.11 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.3.12. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 6.1 e seguintes, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de (05) cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

6.3.13- **Declaração** que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme **Anexo III**;

6.3.14- **Declaração** onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar - em qualquer esfera da Administração Pública - bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação, **Anexo IV**;

6.4- A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DOS ITENS 6.1 DERÁ SER SUBSTITUÍDA - a critério do licitante - pela Certidão de Cadastramento, emitida pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, ou SICAF, emitido por órgão competente, com todos os documentos e certidões nele impressas, válidas para o dia de abertura da presente licitação;

6.4.1 Caso o licitante não possua o **Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte (CRC)**, deverá ser solicitado com no mínimo **3 (três)** dias úteis de antecedência a data prevista para a entrega dos envelopes;

6.4.2 No caso do Certificado de Registro Cadastral - CRC, possuir uma ou mais certidão (ões) vencida(s), será(ão) admitida(s) a(s) sua(s) validação(ões), se for entregue juntamente com o CRC (dentro do envelope lacrado) a fotocópia ou documento original que comprove a regularidade do(s) documento(s) até então com validade vencida;

6.4.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, e será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria Comissão, desde que sejam apresentados imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.

6.4.3- Documentos foto copiados em papel térmico - utilizados em fac-símile - não serão aceitos e considerados;

6.4.4- Recomenda-se que a **documentação de habilitação** esteja em ordem sequencial das exigidas neste Edital, devendo ser **apresentada em apenas 01 (uma) via numerada e rubricada em todas as vias**, para agilidade do processo.

6.5- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro, considerará a proponente inabilitada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.6- A documentação e propostas apresentadas, caracterizadas faltas não sanáveis, acarretarão a inabilitação da proponente.

**6.7- CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme modelo constante do **Anexo VI** deste edital. Que deve estar contido no envelope nº 1.

**6.8** - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada.

**6.9** - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**6.10**- É vedada a cotação de dois ou mais preços para os objetos constantes do(s) Item(s), da planilha - **Anexo I**, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;

**6.11**- Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos materiais de cada Item constantes da(s) planilha(s) do **Anexo I**, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;

**6.12**- Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

**6.13** - A empresa deverá apresentar sua proposta de preço com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso a proposta venha com mais de 02 (dois) algarismos após a vírgula a empresa será eliminada do certame.

### ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado, entregar os envelopes, um contendo a Proposta da licitante e outro a Documentação da licitante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

#### 7.2 O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

7.2.1 - Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas.

7.2.2 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

**7.2.3 - Declaração formal da própria empresa licitante, com firma reconhecida, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do ANEXO V deste edital;**

**\*Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do(s) envelope(s).**

**7.3 -** Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 7.2** deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços. Manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**7.4 -** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**7.5 -** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

**7.6 -** Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

### **08- DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**8.1-** No dia, horário e local descrito no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão de Licitação reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo os envelopes entregues pelos licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes legais dos licitantes.

**8.2-** Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta Financeira.

**8.3-** Não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o § 3º do Artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Mas havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o Dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.4-** Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

**8.5-** Na hipótese do licitante optar por enviar os envelopes via Correio, o Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo - independentemente da data de postagem - não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

**8.6-** Das reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.

**8.7-** O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

### **09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1-** Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

**9.2-** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço unitário, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo n.º 4º do Decreto Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**9.3-** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, do mesmo Decreto;

**9.4-** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão Presencial;

**9.5-** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

**9.6 -** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

**9.7-** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

**9.8-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**9.9-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;

**9.10-** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**9.10.1-** Caso seja necessário o pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos na área do objeto licitado, para aferir a qualidade do(s) objeto(s).

**9.11 -** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**9.14-** Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor;

**9.15-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei 10.520/02;

**9.16-** Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada ITEM desta licitação.

**9.17-** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes;

**9.18-** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

**9.19-** O resultado desta Licitação será, publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Pará, jornal de grande circulação na região e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, para intimação e conhecimento dos interessados.

### 10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**10.1-** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial;

**10.2-** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no **§ 1º do art. 12 do anexo do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000;**

**10.3-** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4- Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

### 11- DOS RECURSOS

11.1- Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.3- Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

11.5- Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

### 12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade Superior, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações **assumidas mediante Termo de Contrato, Anexo II**, dando-lhe a devida publicação.

### 13- DO FORNECIMENTO/CONTRATO

13.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE** e a proponente vencedora será formalizada através de um termo contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

13.1.1- O Recebimento e assinatura do Termo de Contrato pela licitante adjudicatária junto a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte configura como ato de aceite e confirmação dos compromissos avançados na proposta ofertada em função do procedimento licitatório. Ficando o licitante obrigado a cumprir todas as condições previstas no edital e proposta independente de transcrições no Contrato;

13.2- Os materiais deverão ser entregues de acordo com: Anexo I - planilha quantitativa e qualitativa, conforme solicitações das **Secretarias Municipais desta Prefeitura**, normas contidas no Edital, a contar da data de assinatura do respectivo Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**13.2.1-** O Contrato será formalmente entregue ao(s) adjudicatário(s), para assinatura, após a homologação e dentro do prazo de validade da proposta, registrando-se em remessa tal ocorrência;

**13.3-** Os materiais serão recebidos pela Comissão de Recebimento nos termos do § 8º do art. 15 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, após análise detalhada dos objetos sob adequação às especificações requeridas no edital e proposta da licitante vencedora;

**13.3.1-** Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega dos materiais constante de sua proposta, será formalmente notificada solicitações das **Secretarias Municipais desta Prefeitura**, e encaminhado para a Procuradoria Jurídica para anotação em seu registro cadastral, bem como para conhecimento e providências legais de penalidade;

**13.4-** O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

**13.5-** No ato do recebimento dos objetos deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o Pregoeiro poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes aos objetos licitados, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

**13.6-** Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**13.7 -** Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a receber a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**13.8 -** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

### 14- DAS PENALIDADES

**14.1 -** Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades nela prevista;

**14.2 -** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, Anexo II, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à(s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial, até o máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação de entrega de material, quando, então incidirá em outras cominações legais.

### 15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1 -** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93:

**I.** Advertência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.2 - Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

15.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

15.4 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 3% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

### 16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários constante no Orçamento do Exercício de 2017.

#### **02-Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito**

04.122.0002.2-007 – Funcionamento do Gabinete da Prefeita;

#### **03 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

04.122.0002.2-014 – Manutenção da Secretaria de Adm. E Recursos Humanos;

04.124.0003.2-017 – Funcionamento do Controle Interno;

#### **04 – Secretaria de Finanças**

04.122.0004.2-023 – Funcionamento da Secretaria de Finanças;

#### **05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**

20.122.0002.2-026 – Funcionamento da Secretaria de Agricultura;

#### **06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

12.361.0060.2-044 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

#### **07- FUNDEB**

12.361.0061.2-055 – Manutenção do FUNDEB Administrativo;

#### **08 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

15.452.0090.2-060 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Obras Publica, Viação, Urbanismo;

#### **09- Secretaria Municipal de Saúde**

10.122.0040.2-063 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;

10.301.0041.2-067 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

#### **10 – Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social**

08.122.0020.2-068 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social;

08.244.0020.2-071 – Manutenção das Atividades de Promoção e Assist. Social;

#### **11- Procuradoria Geral do Município**

03.422.0080.2-074 – Manutenção da Procuradoria do Município;

#### **12 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

27.122.0002.2-076 – Funcionamento da Secretaria de Esporte e Lazer;

#### **13- Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0047.2-086 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

#### **14- Fundo Municipal de Assistência Social de Cumaru do Norte**

08.122.0025.2-103 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

08.122.0025.2-104 – Apoio ao Programa Atenção Integral a Família;

08.125.0025.2-106 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;

08.243.0023.2-109 – Assistência ao Programa Social a Criança e Adolescente;

#### **15- Fundo de Manutenção e Desenv. Do Ensino**

12.361.0069.2-117 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.361.0069.2-118 – *Manutenção de Escolares Municipais;*

### **17-Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo**

18.122.0002.2-128 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;*

### **17- Secretaria Municipal de Integração e Planejamento**

24.122.0002.2-134 – *Manutenção da Secretaria de Integração e Planejamento;*

### **20- Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescentes**

08.243.0023.2-135 – *Manutenção do Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente;*

08.243.0025.2-136 – *Manutenção do Conselho Tutelar;*

3.3.90.39.00.00 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*

3.3.90.30.00.00 – *Material de Consumo.*

## **17- DA GARANTIA**

**17.1-** Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, pelo prazo até 31 de Dezembro de 2017, contada a data de homologação deste processo licitatório, podendo ser alterado através de termo aditivo.

**17.2-** Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito, ou impróprias para o consumo o frete e custas advindas da entrega dos mesmos correrão sob responsabilidade do fornecedor.

**17.3-** Durante o prazo de Garantia os produtos a serem entregues não poderão ter o seu prazo de validade inferior até (31) trinta e um de dezembro de 2017, contados a partir das solicitações das **Secretarias Municipais desta Prefeitura.**

**17.4-** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

## **18- PAGAMENTO**

**18.1-** O prazo de pagamento dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF), devidamente atestada pelo Setor de Compras.

## **19- DA AMOSTRA**

19.1 O requerimento de amostras visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações exaradas deste edital, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço.

## **20- FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**20.1 -** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução/entrega do objeto, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**21.1-** Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

### 22- DOS ANEXOS

**22.1-** Para preenchimento das propostas de preço, assim como documentação, os licitantes deverão considerar os seguintes anexos, integrantes do presente certame e de todas as obrigações que porventura gerarem dele:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta do Contrato;
- c) **Anexo III** - Declaração que não emprega menor;
- d) **Anexo IV** - Declaração de fato impeditiva;
- e) **Anexo V** - Carta de apresentação da documentação
- f) **Anexo VI** - Carta Proposta da Licitante
- g) **Anexo VII** - Carta de Credenciamento
- h) **Anexo VIII** – Não Parentesco

### 23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1-** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, por intermédio da Comissão do Pregão, o direito de:

**23.1.1-** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**23.1.2-** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

**23.1.3-** A Administração poderá até a assinatura do contrato, inhabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**23.2-** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**23.3-** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

**23.4-** A licitante vencedora é vedada transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**23.5-** É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo endereço de e-mail citado no preâmbulo deste edital e/ou por intermédio da imprensa: DOU, IOEPA ou JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO. Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", e após a adjudicação do Objeto ao licitante vencedor.

**23.6-** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, localizada na Avenida dos Estados, nº 73, neste município, e publicado nos jornais de Grande circulação na Região, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 7h30min às 13h30min e, pelo telefone: (094) 99116-5922, nos dias úteis;

**23.7-** A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**23.8-** Nos casos omissos **a. Contratada ficará sujeita às normas contidas na Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e na Lei nº. 8.079/90.**

**23.9-** A Contratante poderá, a critério, solicitar a entrega total ou parcial dos objetos licitados, ficando o compromisso de pagamento atrelado à entrega dos mesmos.

**23.10-** Os produtos licitados que estiverem com defeito ou fora das especificações, deverão ser devolvidos ao fornecedor e devidamente substituídos, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**23.11-** Espirado o prazo e a mesma não cumprir as exigências deste Edital, sofrerá as penalidades e sanções previstas em Lei.

**23.12-** A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ou conveniência administrativa, não gera obrigação de indenização.

Cumaru do Norte - PA, 12 de maio de 2017.

**Francielle Keiber da Silva**  
Pregoeira  
Decreto 015/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

**1.1** A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresas para **contratação de empresa para Prestação de serviços de malharia e confecções em geral para uso das secretarias municipais do município de Cumarú do Norte - PA.**

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**2.1** O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**3. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

Para o exercício regular da proteção de seus bens, serviços e instalações, são indispensáveis à utilização de uniforme, que destaca, distingue e identifica o servidor público da Vigilância Patrimonial Municipal, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos serviços públicos Municipais. Tendo em vista atender à demanda das Secretarias Municipais desta Prefeitura.

**4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes **desta licitação** estão alocados nas seguintes dotações descrita no edital.

**5. PRAZO DA PROPOSTA:**

O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes. O Prazo de entrega dos serviços será de 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento do pedido/requisição parcial emitido pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Cumarú do Norte - PA.

Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição da Prefeitura Municipal de Cumarú do Norte - PA, para a assinatura do contrato, estando disposto iniciar o fornecimento imediatamente após a assinatura do instrumento de contrato. Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG N.º \_\_\_\_\_, CPF/MF N.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (ou cargo/função na empresa), DECLARO sob as penalidades legais que, a empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual N.º \_\_\_\_\_ e endereço da sede) pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento dos serviços constantes na nossa proposta, objeto da presente licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA  
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO N.º 028/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na(endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do **Processo Licitatório n.º 028/2017, Pregão Presencial n.º 023/2017**, que tem como objeto contratação de empresa para Prestação de serviços de malharia e confecções em geral para uso das secretarias municipais do município de Cumaru do Norte - PA, da seguinte forma e valor Previsto estimado de **R\$ 211.830,99 (Duzentos e onze mil oitocentos e trinta reais e noventa e nove centavos)**. Até 31 de dezembro de 2017.

**PLANILHA QUANTITATIVA E QUALITATIVA**

Item	Descrição	UND	QTD	V. Unitário	TOTAL
1	CAMISA ABERTA C/BOTÃO	UN	148		
Camisa aberta com botões, manga curta Camisa Masculina Social Jeans ou Casual opções em jeans, xadrez, estampadas e mais. Camisa Aberta Marca:					
2	CAMISETA BRANCA DE MALHA	UN	258		
PV 1ª QUALIDADE C/ESTAMPA POLICROMIA TRADICIONAL Camisetas Mangas Curta e Longa 100% Algodão Fio Marca:					
3	CALÇA DE CETIM COM ELASTICO NA CINTURA	UN	36		
Meia Calça De Corpo Inteiro Macacão Bodystocking Laço Cetim · Meia Calça De Corpo ... Calça Legging De Cotton 8% Com Elástico Na Cintura Marca:					
4	CAMISA BRANCA DE MALHA P.V	UN	200		
1ª QUALIDADE C/ESTAMPA POLICROMIA ADULTO Material malha PV, gola Polo colorida ou branca, camisa na cor branca, impressão em sublimação A4 na frente e ½ A4 nas costas. Tamanhos P, M, G, GG e XG. Conforme layout fornecido pela ASCOM Marca:					
5	CAMISETA DE MALHA DE 1ª COR LARANJA	UN	36		
Camiseta de malha PV 1ª qualidade cor laranja com estampa policromia tradicional. Marca:					
6	CAMISETA GOLA POLO	UN	380		
MALHA PIQUE C/ BOLSO BORDADO Logomarca bordada no bolso superior. Tamanhos P, M, G, GG e XG. Conforme layout fornecido pela ASCOM Marca:					
7	AVENTAL DE BRIM LARANJA C/ESTAMPA	UN	40		
Avental de brim, cor amarelo, com estampa na cor laranja,					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	com bolso, tecido 100% algodão. Tamanho P, M, G				
	Marca:				
8	AVENTAL DE BRIM AZUL C/ESTAMPA	UN	40		
	AVENTAL DE BRIM AZUL C/ESTAMPA				
	Marca:				
9	COLETE PARA PRATICAR FUTEBOL	UN	600		
	TAMANHO UNICO TECIDO 100% POLIESTER CORES: LARANJA, AMARELO E AZUL				
	Marca:				
10	CAMISA GOLA POLO C/ BOTAO	UN	150		
	CAMISA GOLA POLO C/ BOTAO.				
	Marca:				
11	BANDEIRA OFICIAL PADRONIZADA TECIDO TECTEL DO BRASIL.	UN	15		
	BANDEIRA OFICIAL PADRONIZADA EM TECIDO TECTEL DO BRASIL				
	Marca:				
12	BANDEIRA OFICIAL PADRONIZADA TECIDO TECTEL DO PARÁ	UN	15		
	BANDEIRA OFICIAL PADRONIZADA EM TECIDO TECTEL DO ESTADO DO PARA				
	Marca:				
13	BANDEIRA OFICIAL PADRONIZADA TECIDO TECTEL CUMARU DO NORTE.	UN	15		
	BANDEIRA PADRONIZADA EM TECIDO TECTEL DO MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE				
	Marca:				
14	CALÇA DE TECTEL	UN	60		
	Especificações: em tectel, cor azul marinho, com um bolso atrás e 2 bolsos laterais, com elástico na cintura e com vivo nas laterais, conforme layout fornecido pela ASCOM.				
	Marca:				
15	BLUSA DE CETIM	UN	280		
	Blusa de cetim Tecido leve, de seda Tamanho p,m,g				
	Marca:				
16	SAIA EM TECIDO BRIM PROFISSIONAL	UN	250		
	SAIA EM TECIDO BRIM PROFISSIONAL Tecido Brim Sarja Pesado Largura de 160cm 100% algodão Reforçada, tecido Brim				
	Marca:				
17	CAMISA GOLA REDONDA MANGA CURTA	UN	300		
	COM BOLSO P/CONJUNTO CIRUGICO EM BRIM PROFISSIONAL TAPE ANTIMICROBICA EM SILKADA				
	Marca:				
18	JOGO DE UNIFORME P/FUTEBOL COMPLETO	KIT	22		
	Conjunto de camisas e shorts de elanquinha com sublimação frente e verso e mangas, com logomarca e numeração de 1 a 22. Short com pintura em serigrafia 2 cores frente. Sendo 22 conjuntos de camisa e shorts para o				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Uniforme Titular e 22 conjuntos de camisa e shorts para o Uniforme Reserva.

Tamanhos P,M e G

Unidade: JG (jogos – 1 Uniforme Titular e 1 Uniforme Reserva)

Marca:

19	JOGO DE UNIFORME PARA HANDEBOL COMPLETO	UN	10		
<p>Conjunto de camisas e shorts de elanquinha com sublimação frente e verso e mangas, com logomarca e numeração de 1 a 16. Short com pintura em serigrafia 2 cores frente. Para o goleiro, colocar calças de elanquinha. Sendo 16 conjuntos de camisa e shorts para o Uniforme Titular e 16 conjuntos de camisa e shorts para o Uniforme Reserva.</p> <p>Tamanhos P e M. Conforme layout fornecido pela ASCOM</p> <p>Unidade: JG (jogos – 1 Uniforme Titular e 1 Uniforme Reserva)</p> <p>Marca:</p>					
20	CAMISA C/ IDENTIFICAÇÃO REFLETIVA	UN	120		
<p>Camisa Refletiva Laranja Tecmater vestimenta de segurança para melhor sinalização, identificação e uniformização dos usuários.</p> <p>Camisa Manga Curta com Faixa Refletiva. Camisa tipo polo com gola do mesmo tecido, abertura frontal parcial com vista ...</p> <p>Marca:</p>					
21	CAMISETA PARA IDOSOS	UN	190		
<p>Camisetas Idosos personalizadas colorida ou branca, camisa na cor branca, impressão em sublimação A4 na frente e ½ A4 nas costas</p> <p>. Tamanhos P, M, G, GG e XG.</p> <p>Marca:</p>					
22	SHORT DE COTON	UN	180		
<p>Short Cotton Curto Liso Fem Adulto</p> <p>shorts de elanquinha com sublimação frente e verso (elanquinha) ou feminino (lycra)</p> <p>Tamanhos P e M.G</p> <p>Marca:</p>					
23	CALÇA DE ELANCA COLEGIAL BRANCA (CAPOEIRA).	UN	20		
<p>Especificação: confeccionada em 90% poliamida e 10% elastano; na cor branca, cós alto elástico; estilo body (fitness); peso aproximado 350g (variando de acordo com o tamanho), com aplicação de logomarca em serigrafia (silk screen).</p> <p>Tabela de conversão de tamanhos:</p> <p>PP: 32cm de largura x 98 cm de altura</p> <p>P: 34cm de largura x 100 cm de altura</p> <p>M: 36cm de largura x 102 cm de altura</p> <p>G: 38cm de largura x 104 cm de altura</p> <p>GG: 40cm de largura x 106 cm de altura</p> <p>Marca:</p>					
24	CALÇA DE ELANCA COLEGIAL PRETA C/VIÉS	UN	30		
<p>Especificação: confeccionada em 90% poliamida e 10% elastano; na cor preta, cós alto elástico; estilo body (fitness); peso aproximado 350g (variando de acordo com o tamanho), com aplicação de logomarca em serigrafia (silk screen).</p> <p>Tabela de conversão de tamanhos:</p>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PP: 32cm de largura x 98 cm de altura  
P: 34cm de largura x 100 cm de altura  
M: 36cm de largura x 102 cm de altura  
G: 38cm de largura x 104 cm de altura  
GG: 40cm de largura x 106 cm de altura

Marca:

25	CAMISA DE 10 A14 ANOS MALHA P.V	UN	150		
1ª QUALIDADE material malha PV, gola Polo colorida ou branca, Frente e ½ A4 nas costas. Tamanhos P, M, G, conforme layout fornecido pela ASCOM					
Marca:					
26	CAMISETAS DE MALHA PV 1ª AZUL.	UN	50		
Camisetas de malha PV1ª cor azul com estampa policromia tradicional.					
Marca:					
27	BERMUDA DE ELANCA COLEGIAL PRETA C/VIES	UN	100		
Bermuda esportiva perfeita para prática de esportes feita em helanca tecido cuja sua principal função e elasticidade e pouca absorção de umidade ...					
Marca:					
28	BERMUDA DE ELANCA COLEGIAL C/VIES 02 A 08 ANOS	UN	80		
Bermuda esportiva perfeita para prática de esportes feita em helanca tecido cuja sua principal função e elasticidade e pouca absorção de umidade ...					
Marca:					
29	BERMUDA DE ELANCA COLEGIAL PRETA C/VIES 10 E 12 ANOS	UN	80		
Bermuda esportiva perfeita para prática de esportes feita em helanca tecido cuja sua principal função e elasticidade e pouca absorção de umidade ...					
Marca:					
30	CAMISETA ESCOLARES DE MALHA PV GOLA REDONDA DE 02 A 08 ANOS.	UN	580		
Core variadas 02 a 08 anos.					
Marca:					
31	CAMISETA ESCOLARES DE MALHA PV DE 10 A 12 ANOS.	UN	580		
Gola redonda de core variadas de 10 a 12 anos					
Bermuda esportiva perfeita para prática de esportes feita em helanca tecido cuja sua principal função e elasticidade e pouca absorção de umidade ...					
Marca:					
32	BLUSA ESTAMPADA DE TECIDO CHITÃO	UN	50		
BLUSA ESTAMPADA DE TECIDO CHITÃO					
Estampa de chita camisetas Blusas de Malha bordadas com tecido de chita, jeans, algodão, fitas, ...					
Marca:					
33	JALECOS PADRÃO MEDICO E ENFERMEIRO	UN	50		
Especificação: material microfibra na cor branca, com gola e manga curta, aberto na frente com fechamento em botões, com 3 bolsos e logomarca bordada no bolso superior. Tamanhos P, M, G, GG e XG.					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Conforme layout fornecido pela ASCOM.

Marca:

34	CALÇA COM ELASTICO NA CINTURA (ENFERMEIRO)	UN	50		
confeccionado em 80% algodão e 20% poliéster; cós com faixa elástica com cordão de ajuste interno; dois bolsos laterais com aplicação de logomarca em serigrafia Tabela de conversão de tamanhos: P: 57cm de largura x 103 cm de altura M: 59cm de largura x 105 cm de altura G: 61cm de largura x 107 cm de altura GG: 63cm de largura x 109 cm de altura XG: 65cm de largura x 111 cm de altura Marca:					
35	CALÇA C/ CORDÃO P/CONJUTO CIRURGICO	UN	20		
CONJUNTO EM BRIM PROFISSIONAL TAPE ANTIMICROBICA EM SILKADA Marca:					
36	CAMISOLA ADULTO MANGA JAP.	UN	50		
ABERTA ATRAS COM TIRAS PARA AMARRAR TAMANHO UNICO EM TERGAL OLIMPICO BRANCO PERSONALIZADO EM SILKADA Marca:					
37	CAPOTES CIRURGICOS MANGA LONGAS COM ELASTICO	UN	30		
CAPOTES CIRURGICOS MANGA LONGAS COM ELASTICO no punho e tiras para prender no dedo polegar aberto atras com tiras para amarrar em brim tape microbial em silkadas Marca:					
					<b>TOTAL:</b>

Valor total da proposta R\$.....(.....).

Local e data, \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa  
**(Esta Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO N.º ...../2017 - CPL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2017**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida dos Estados n.º 73 - Centro, inscrito no CNPJ sob n.º....., neste ato representado pela Sr.ª ..... , inscrita no CPF n.º ..... , RG n.º ..... - SSP/....., residente e domiciliada à Rua ..... - ..... , neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ..... , com sede à Av. .... - Setor....., neste Município de ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... , neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr ..... , inscrito no CPF n.º ..... e RG n.º ..... , residente e domiciliado à ..... - ..... , neste Município de .....-....., doravante denominado **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS** - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório n.º ...../2016** da modalidade **Pregão Presencial n.º ...../2017**, de ...../...../2017, devidamente homologado pela Prefeita Municipal, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** - O presente termo tem como objeto a contratação de empresa **para contratação de empresa para Prestação de serviços de malharia e confecções em geral para uso das secretarias municipais do município de Cumaru do Norte - PA, conforme relação descrita no Anexo I do edital, Apedido do Controle Interno.** Deste Município, de acordo com **Anexo I**, do Processo Licitatório, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO** - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir de ...../...../2017 e término em ...../...../2017, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia, por mais doze meses.

**§ ÚNICO** - Os produtos deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias após a emissão da Requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO** - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO** - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o **CONTRATANTE** comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

**02-Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito**

04.122.0002.2-007 – Funcionamento do Gabinete da Prefeita;

**03 - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**

04.122.0002.2-014 – Manutenção da Secretaria de Adm. E Recursos Humanos;

04.124.0003.2-017 – Funcionamento do Controle Interno;

**04 - Secretaria de Finanças**

04.122.0004.2-023 – Funcionamento da Secretaria de Finanças;

**05 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**

20.122.0002.2-026 – Funcionamento da Secretaria de Agricultura;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

12.361.0060.2-044 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

### **07- FUNDEB**

12.361.0061.2-055 – Manutenção do FUNDEB Administrativo;

### **08 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**

15.452.0090.2-060 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Obras Publica, Viação, Urbanismo;

### **09- Secretaria Municipal de Saúde**

10.122.0040.2-063 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;

10.301.0041.2-067 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

### **10 - Secretaria Municipal de Promoção Assistência Social**

08.122.0020.2-068 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social;

08.244.0020.2-071 – Manutenção das Atividades de Promoção e Assist. Social;

### **11- Procuradoria Geral do Município**

03.422.0080.2-074 – Manutenção da Procuradoria do Município;

### **12 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

27.122.0002.2-076 – Funcionamento da Secretaria de Esporte e Lazer;

### **13- Fundo Municipal de Saúde**

10.301.0047.2-086 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

### **14- Fundo Municipal de Assistência Social de Cumaru do Norte**

08.122.0025.2-103 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

08.122.0025.2-104 – Apoio ao Programa Atenção Integral a Família;

08.125.0025.2-106 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;

08.243.0023.2-109 – Assistência ao Programa Social a Criança e Adolescente;

### **15- Fundo de Manutenção e Desenv. Do Ensino**

12.361.0069.2-117 – Manutenção do Conselho Municipal de Educação;

12.361.0069.2-118 – Manutenção de Escolares Municipais;

### **17-Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo**

18.122.0002.2-128 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

### **17- Secretaria Municipal de Integração e Planejamento**

24.122.0002.2-134 – Manutenção da Secretaria de Integração e Planejamento;

### **20- Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescentes**

08.243.0023.2-135 – Manutenção do Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente;

08.243.0025.2-136 – Manutenção do Conselho Tutelar;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

**CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS** - Os pagamentos serão efetuados conforme requisição e nota de empenho anexa à nota fiscal, mediante a comprovação da entrega dos materiais.

§ 1º - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

§ 2º - O Departamento de Compras da Prefeitura elaborará um Boletim mensal destinado ao registro de quantidades dos produtos fornecidos no mês, o qual será encaminhado a CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO** - O valor total dos produtos, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$ ..... (.....), de acordo com a somatória dos itens licitados de nº ..... e .....



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Parágrafo Único** - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO** - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresso consentimento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES** - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que eles -venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- Designar fiscais para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHADORES, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS** - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO** - O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização do fornecimento dos produtos, reservando-se o direito de determinar que sejam devolvidos todos os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

§ 1º - O CONTRATANTE, pelo seu setor competente, fará as comunicações à CONTRATADA, sempre por escrito.

§ 2º - O CONTRATANTE poderá ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

§ 3º - A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente CONTRATO que se destinem a preservar todos e qualquer direito do CONTRATANTE.

§ 4º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.

§ 5º - A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES** - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
  - b.1) as importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
  - b.2) as multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
  - b.3) Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 01 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exma. Senhora Prefeita Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO** - O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de termo aditivo ou rescindido através de destrato, em virtude de causa superveniente, de força maior ou de ordem legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Cumarú do Norte - PA e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

Cumarú do Norte- PA, ..... de ..... de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA  
CONTRATANTE**

-----  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

A) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

B) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

(Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente).

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)**

Referente ao Processo Licitatório nº 028/2017.  
Pregão Presencial nº 023/2017.

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**(Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)**

**( MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO )**

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 023/2017 que a empresa \_\_\_\_\_ (razão social e CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

*(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)*

**Ao**

**Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA - PMCN/PA**

Endereço: Avenida dos Estados, N.º 73 - Cumaru do Norte - Pará, CEP: 68.398-000

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017**

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da PMCN/PA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus Anexos aos Declarantes.

*Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_*

\_\_\_\_ (assinatura)\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.**

**\*Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora dos envelopes,**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**

*CARTA PROPOSTA DA LICITANTE*

**Ao**

**Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA - PMCN/PA**

Endereço: Avenida dos Estados, N.º 73 - Cumaru do Norte - Pará, CEP: 68.398-000

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para **fornecimento dos serviços** indicados no Anexo I - Planilha quantitativa e Qualitativa de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de \_\_\_ (*preço da proposta em número e por extenso*\_\_\_), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

Os serviços são de primeira qualidade;

Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**Garantia** de que os serviços serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Os serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Os materiais serão entregues de acordo com o Anexo I - Planilha qualitativa e Quantitativa e demais normas do Edital;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

**A entregar os serviços de acordo com a solicitação do setor de compras da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da autorização de compras;**

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Até a assinatura do Contrato, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_  
\_\_\_ (assinatura)\_\_\_*

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Ao**

**Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE- PA - PMCN/PA**

Endereço: Avenida dos Estados, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP: 68.398-000

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017**

**Assunto: Credenciamento**

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.**

Razão social:

Endereço completo:

Telefone:

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2017  
PREGÃO N° 023/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. \_\_\_\_\_, sediada na (endereço), \_\_\_\_\_, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. n° \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, Telefone (94) \_\_\_\_\_, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal